

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023/CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago no caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição.

No concernente ao preço, o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a serem adimplidos em 18 (dezoito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 5.555,55 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2023

0505 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 0002 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Viseu-PA, 16 de maio de 2023.



Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente CPL
Portaria nº 002/2023 – CPL/GABPREF